ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA EMEI LÁPIS DE COR, NO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS - RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A EMEI Lápis de Cor é uma edificação antiga e que foi ampliada pela última vez em 2017. Porém, no encontro do telhado antigo com o telhado novo há ocorrências de goteiras devido ao mau encaixe das telhas.

Também há falta de local apropriado para os professores realizarem o planejamento das aulas.

Portanto, o objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de reforma do telhado e adequação da sala de planejamento na EMEI Lápis de Cor, no bairro Centro, na cidade de Três Passos – RS

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Três Passos/RS, por meio de sua administração, está sempre em busca de oferecer e manter seus locais públicos seguros e acessíveis aos munícipes. Assim, o presente objeto, descrito neste estudo técnico, visa à proteção das pessoas e do patrimônio e a atenção aos preceitos legais.

Desta forma, entende-se que a execução desta obra é essencial para garantir a manutenção e conservação do patrimônio público, bem como a preservação da integridade física dos usufruintes da escola.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as necessidades do espaço, o programa de necessidades abrange a remoção do telhado existente, construção de platibanda e de um telhado novo, adequação das instalações elétricas, substituição de forro e beiral, execução de alvenaria e troca de piso cerâmico.

A empresa contratada deverá possuir quadro profissional compatível com a execução da obra, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. Também caberá à empresa atender aos requisitos constantes em memorial descritivo anexo ao projeto técnico.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O programa prevê os seguintes elementos e suas quantidades:
Remoção do telhado existente: 211,52m²
Substituição de forro e beiral: 211,52m²
Remoção de calhas e rufos: 16,20m
Construção de platibanda: 39,06m²
Instalação de telhado novo: 179,90m²
Adequação de instalações elétricas: 181,66m²
Substituição de piso cerâmico: 15,45m²

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Trata-se de um objeto referente à execução de obra, com projetos executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento. Nesse sentido, nacionalmente e também na região, encontram-se várias empresas especializadas em engenharia com competência para a execução dos serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sempre que possível, as estimativas de preço para a intervenção levarão em consideração as referências de valores da tabela SINAPI, disponibilizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal, inclusive para elaboração de composições analíticas de serviço próprias. Para itens específicos não constantes na tabela SINAPI, serão realizadas cotações de preço junto a empresas locais a partir da descrição das intervenções ou especificações necessárias.

Levando em consideração outros projetos similares, estimativas das quantidades e orçamentos prévios, estima-se um valor em torno de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a execução do projeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante vistoria prévia à escola e o conhecimento das condicionantes do local, foi definida como solução a execução dos seguintes serviços:

- Remoção de parte do telhado existente;
- Construção de telhado novo;
- Adequação das instalações elétricas;
- Substituição de forro;
- Adequação da sala de planejamento;
- Troca de piso cerâmico;

A obra se dará conforme previsto em projeto, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Por se tratar de intervenção que envolve obra e/ou serviço de engenharia, entende-se que a adoção de um regime de execução global, ou seja, o não parcelamento da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica e econômica, considerando que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador. Dessa forma, é possível obter um nível mais satisfatório de controle pela Administração Pública com relação à execução das obras e serviços, ao cumprimento do cronograma e dos prazos estabelecidos e à concentração da responsabilidade pela construção e garantia dos resultados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é garantir melhores condições de infraestrutura, segurança e conforto para alunos e profissionais da educação.

Também se prevê a manutenção do patrimônio público e se pretende preservar a integridade física dos usufruintes da edificação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento da elaboração do projeto e execução da obra, não se necessita de contratações correlatas e/ou interdependentes. A efetividade do espaço fica condicionada à manutenção da estrutura ao longo do tempo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais, visto que haverá apenas uma reforma da escola.

Indica-se a necessidade de atenção aos resíduos gerados no espaço, desde a execução da obra até a efetiva utilização posterior do local. Os resíduos de obra deverão ser devidamente recolhidos e encaminhados para descarte adequado por empresa competente. Quanto ao uso do espaço após a entrega da obra, salienta-se a importância de estabelecer uma política de recolhimento com periodicidade compatível com a demanda e a manutenção do espaço.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Passos, 10 de setembro de 2026

_____

Aline Regina Dapper
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura